## DECRETO nº 3.146/2019

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o projeto de loteamento, com os respectivos memoriais descritivos dos lotes, do imóvel, objeto da Matricula nº 8.476 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), de propriedade do Sr. Sebastião José Machado, foi devidamente aprovado em 24/07/2009, conforme requerimento protocolado sob nº 1717/09, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, cujas fotocópias passam a fazer parte deste Decreto,

Considerando que a aprovação do projeto do loteamento ocorreu antes da vigência das Leis Complementares nºs 24/2011 (Plano Diretor do Município) e 027/2011 (Parcelamento do Solo para fins Urbanos),

Considerando, ainda, a aprovação pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, em reunião realizada no dia 15/08/2019, rerratificando a decisão do Conselho exarada em 09/11/2017, em relação ao requerimento firmado pelo Sr. Sebas-tião José Machado, cujas fotocópias passam a integrar este Decreto,

Considerando a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, constando a existência de loteamento já construído, inclusive com infra estrutura, no imóvel, objeto deste Ato Administrativo,

Considerando, finalmente, os termos dos Memorandos Internos  $n^{o}$ s 058/2018 e 54/2019, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos,

## <u>DECRETA</u>

Art.  $1^\circ$  - Fica aprovado o projeto de Loteamento, nos termos do art. 18 da Lei Complementar  $n^\circ$  027/2011, do imóvel, de propriedade do Sr. Sebastião José Machado, objeto da Matrícula  $n^\circ$  8.476 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), conforme memoriais descritivos, aprovados em 24/07/2009, a que se refere o requerimento protocolado sob  $n^\circ$  1717/09, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.085/2018, de 14/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em

23 de agosto de 2019.

Lino Martins Prefeito Municipal